



IMPrensa OFICIAL - MERIDIANO

Publicado em 02 de agosto de 2023 | Edição nº 1445 | Ano IX

Entidade: Poder Executivo | Seção: Atos Oficiais | Subseção: Leis

LEI Nº 1508, DE 28 DE JULHO DE 2023

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências)

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano em sessão extraordinária realizada em 28 de julho de 2023 aprovou e ele nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, no valor de R\$ 1.375.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil reais) para incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

020201	DIRETORIA ADIMINISTRATIVA	
	04.122.0043.2007.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
038	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	32.000,00
	R\$	
	0.01.00 110.000-Geral	
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE	
136	3.3.90.30.00-Material de Consumo	400.000,00
	R\$	
	0.01.00 310.000-Saúde Geral	
020601	SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.0121.2023.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
153	3.1.90.13.00-Obrigações Patronais	20.000,00
	R\$	
	0.01.00 220.000-Ensino Fundamental-Convênios/entidaddes/f	
020602	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	
	12.361.0121.2024.0000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
186	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	18.000,00
	R\$	
	0.01.00-220.000-Ensino Fundamental-Convênios/entidaddes/f	
020603	SETOR DE ENSINO SUPERIOR	

	12.364.0125.2025.0000-INCENTIVO A FORMAÇÃO SUPERIOR	
194	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR\$ 0.01.00-110.000-Geral	30.000,00
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12.365.0124.2026.0000-MANUTENÇÃO DE CRECHES	
204	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra OFSSR\$ 0.01.00-210.000-Educação Infantil-Convênios/entidades/fu	200.000,00
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS 15.451.0151.2029.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
271	3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-Pessoal CivilR\$ 0.01.00-110.000-Geral	80.000,00
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS 15.451.0151.2029.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
272	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra OFSSR\$ 0.01.00-110.000-Geral	233.000,00
274	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR\$ 0.01.00-110.000-Geral	80.000,00
020801	SETOR DE AGRICULTURA 20.605.0201.2030.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	
284	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 0.01.00-110.000-Geral	77.000,00
287	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra OFSS..... R\$ 0.01.00-110.000-Geral	45.000,00
289	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR\$ 0.01.00-110.000-Geral	80.000,00
021001	SETOR DE ESPORTE, LAZER E TURISMO 27.812.0271.2032.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
312	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR\$ 0.01.00-110.000-Geral	30.000,00
315	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR\$ 0.01.00-110.000-Geral	50.000,00
	TOTALR\$	1.375.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do Art. 1º da presente Lei será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE	
129	3.1.90.13.00-Obrigações PatronaisR\$ 0.01.00-310.000-Saúde-Geral	45.000,00
130	3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-Pessoal CivilR\$ 0.01.00-310.000-Saúde-Geral	100.000,00
132	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra OFSSR\$ 0.01.00-310.000-Saúde-Geral	300.000,00
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	

	12.365.0124.1135.0000-AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA EMEI	
198	4.4.90.51.00-Obras e InstalaçõesR\$	30.000,00
	0.01.0-210.000-Educação Infantil-Convênio/entidade/fu	
	12.365.0124.2049.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-INFANTIL	
218	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR\$	250.000,00
	0.02.00-261.000-Educação-FUNDEB-Magistério/Prof. Educar	
255	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra OFSSR\$	50.000,00
	0.02.00-261.000-Educação-FUNDEB-Magistério/Prof. Educar	
231	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vntgens e Vantgens Fixas-Pessoal /civil..... R\$	200.000,00
	0.02.00-261.000-Educação-FUNDEB-Magistério/Prof. Educar	
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS	
	15.451..0150.1195.0000-CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL NO SANTO ANTÔNIO DO VIRDOURO.	
265	4.4.90.51.00-Obras e InstalaçõesR\$	400.000,00
	0.02.00-261.000-Educação-FUNDEB-Magistério/Prof. Educar	
	TOTALR\$	1.375.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 28 de julho de 2023.

FÁBIO PASCHOALINOTO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de leis ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

